



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SNACK-BAR DO LIDO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

Índice

Artigo 1º Objeto do concurso -----	
Artigo 2º Entidade Adjudicante -----	
Artigo 3º Órgão que tomou a decisão de contratar -----	
Artigo 4º Critério de Adjudicação -----	
Artigo 5º Consulta do processo de concurso -----	
Artigo 6º Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo -----	
Artigo 7º Documentos que constituem a proposta -----	
Artigo 8º Apresentação de propostas variantes -----	
Artigo 9º Prazo para apresentação das propostas -----	
Artigo 10º Manutenção de propostas -----	
Artigo 11º Documentos de habilitação -----	
Artigo 12º Leilão eletrónico -----	
Artigo 13º Caução para garantir o cumprimento das obrigações -----	
Artigo 14º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário -----	
Artigo 15º Despesas e encargos-----	
Artigo 16º Apoio técnico à Plataforma -----	
Artigo 17º Legislação aplicável -----	
Anexos: II- Declaração do art. 57 nº 1 al. a) do CCP	

I- Proposta



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

III- Modelo de depósito (caução)

IV- Modelo de garantia bancária

V- declaração do art 81 do CCP



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

Artigo 1º

Objeto do concurso

1 - O presente concurso público tem por objeto a atribuição do direito de "Concessão do direito de exploração do snack-Bar do Lido, sito, à cota 9,00, com a área de 190,75m² e com duas esplanadas, uma com área de 97,50 m² e outra com 45,40 m² situado no interior do complexo balnear do Lido"

2 - O espaço destina-se a SNACK-BAR.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, sita à Praça do Município 9004-512 Funchal com os números de telefone 291211000 e telefax 291 211009 e com o endereço eletrónico dcpa@cm-funchal.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Funchal, datado de 15 de março de 2021.

Artigo 4º

Critérios de adjudicação

1 - A adjudicação será feita à proposta de mais alto preço.

2 - Em caso de empate, de propostas classificadas em primeiro lugar, findo o primeiro relatório preliminar será aberta uma fase de negociação dos respetivos valores, a decorrer nos termos do artigo 149.º e seguintes do CCP.

Artigo 5º

Consulta do processo de concurso



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

1- O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se patentes no sítio da internet da Câmara Municipal do Funchal, www.cm-funchal.pt, desde a data do envio para publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2- O presente procedimento, será integralmente disponibilizado, na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 6º

Órgão competente para prestar esclarecimentos e prazo

1-Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri e devem ser solicitados por escrito, através da ferramenta de esclarecimentos e comunicações do procedimento na plataforma eletrónica ACINGOV durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme o disposto no nº1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, adiante também designado de CCP.

2-Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da ferramenta de esclarecimentos e comunicações do procedimento na mesma plataforma eletrónica ACINGOV, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas conforme estipula o nº 2 artigo 50.º do dito CCP.

Artigo 7º

Documentos que constituem as propostas

1- Documentos referidos nas alíneas a) e b) do nº 1 do artigo 57 do Código dos Contratos Públicos (CCP) de acordo com os modelos em anexo, respetivamente, anexo I e anexo II.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

2-As propostas, devem ser redigidas em língua portuguesa. Os documentos também em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3- A declaração da alínea a) do nº 1 do artigo 57 do CCP deve cumprir com o exigido no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

4 - Os valores propostos não incluem o IVA.

5 – Caso seja apresentada uma proposta por um agrupamento, todos os documentos e a declaração anexo II devem se assinadas e apresentadas nos termos do artigo 57 n.º 5 do CCP.

Artigo 8º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, pelo que não é admitida a apresentação, pelo mesmo concorrente, de mais do que uma proposta para o local.

Artigo 9º

Prazo para apresentação das propostas

1- As propostas devem ser apresentadas até às 17:00 do 15.º (décimo quinto) dia a contar da data de envio para publicação do anúncio no Diário da República, através da plataforma eletrónica acingov.pt.

2- As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

Artigo 10º

Manutenção de propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 11º

Documentos de habilitação

1- Ao adjudicatário será solicitado os seguintes documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação:

a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja a declaração conforme modelo II anexo ao CCP com as adaptações do anexo II do DLR nº 34/2008/M de 14 de Agosto;

b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico, o Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo nº 22); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10); e o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);

c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos adjudicatários, Gerentes/Administradores;

d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta *on-line*;

e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta *on-line*;

f) Cópia da certidão da conservatória do Registo Comercial ou código do Código da Certidão Permanente.

2- Os documentos dos nºs 4 e 5 do art.º. 81.º do CCP sempre que se verifique as situações aí descritas.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

3 - A falta de entrega dos documentos dentro do prazo fixado, legitima a adjudicação ao concorrente classificado, imediatamente a seguir, na ordenação de propostas do concurso, nos termos do nº4 do art. 86 do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 12

Leilão Eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

Artigo 13º

Contrato e caução

1 - Haverá lugar à redução do contrato a escrito.

2 - A caução, equivalente a quatro meses do valor mensal proposto pelo adjudicatário, é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com os modelos do anexo III.

Artigo 14º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, a um agrupamento, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio.

Artigo 15º

Despesas e encargos

1 - As despesas com a proposta são da exclusiva responsabilidade do concorrente.

2 - As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade da entidade adjudicante.

Artigo 16º

Apoio técnico referente à plataforma eletrónica



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica poderão recorrer ao Serviço de Gestão de Clientes da empresa "ACIN iCloud Solutions", através do número 707 451 451 e do mail apoio@acingov.pt.

Artigo 17º

Dados Pessoais

1 – Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 – A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 18º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e demais legislação aplicável.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

ANEXO II

Modelo de declaração

A que se refere a alínea a) n.º 1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e o artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto

(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.s 2 e 3 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social e sede), titular do B.I./ C.C. N.º ... contribuinte fiscal n.º ..., depois de ter tomado conhecimento do procedimento para "**Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido**" a que se refere o anúncio publicado no Diário da república n.º --- do dia --- de --- de 2021, obriga-se a gerir e explorar o espaço, em conformidade com o regulamento do procedimento e demais legislação aplicável, propondo-se pagar como contrapartida da atribuição do direito de exploração, mensalmente, a quantia de €..... (por extenso).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data /..... /.....

Assinatura



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

Anexo III

(MODELO CAUÇÃO)

Modelo de guia de depósito bancário

(O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco _____, à ordem da Município do Funchal, com sede em Paços do Concelho, contribuinte fiscal 511217315)

Guia de depósito

Euros ... € ...

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida para a **“Concessão do direito de exploração do Snack-Bar do Lido”**, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município do Funchal, contribuinte fiscal 511217315, com sede em Paços do Concelho, código postal 9004-512 Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Programa do Procedimento

Concessão do direito de exploração do snack-bar do Lido

IV

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

Garantia bancária n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____(instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor do Município do Funchal, Pessoa Coletiva de direito Público NIF 511217315 com sede em Praça do Município, Funchal, uma garantia bancária, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a garantir a celebração do contrato bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato, no âmbito da **"Concessão do direito de exploração do snack- bar do Lido"** nos termos dos n.ºs 1 do art. 88 e n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º ambos do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]